



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1278 PROJETO DE LEI: 125 / 2016

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA: 26 / 09 / 16

HORA: _____

PROCOLO Nº 1278/16

VENCIMENTO: _____

VOTAÇÃO: 21

QUORUM: SIM 16/3

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Act. 100/16 - of. 285/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6625/16 - 10m. 21/10/2016

VETO

SIM: _____ NÃO: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

127

PROJETO DE LEI N.º ¹²⁵59/2016

“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

I)- Remanejar da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
897	03.01.01.17.512.0062.1051.4.4.90.51 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Ampliação da Rede de Água Obras e Instalações	R\$200.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / Secretaria Municipal da Fazenda:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.12.02.28.843.0008.0001.3.2.90.21 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Encargos Financeiros sobre Dívidas Contratuais Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 50.000,00
446	01.12.02.28.843.0008.0002.4.6.90.71 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Amortização de Dívidas Contratuais Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$150.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDIAIATUBA - PROCESSO - SECRETARIA - 26/09/16 09:28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

f03
M

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten signature

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 59/16

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 59/2016, que **“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”**.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba / Secretaria Municipal da Fazenda até o limite de R\$ 200.000,00 .

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indaiatuba, 15 de setembro de 2016.

À
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para fins de atendimento ao contido no Ofício nº 192/2016 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitamos a elaboração de projeto de lei, visando obter autorização legislativa para a realização de alterações orçamentárias de um órgão para outro, no montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), por **REMANEJAMENTO**, na Lei n.º 6.520 de 08 de dezembro de 2015, LOA para o exercício de 2016, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

REMANEJAR da dotação orçamentária do
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:


897	03.01.01.17.512.0062.1051.4.4.90.51 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	R\$ 200.000,00
AÇÃO: Ampliação da Rede de Água Obras e Instalações		

Para as dotações orçamentárias da
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA:

444	01.12.02.28.843.0008.0001.3.2.90.21 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	R\$ 50.000,00
AÇÃO: Encargos Financeiros sobre Dívidas Contratuais Juros sobre a Dívida por Contrato		
446	01.12.02.28.843.0008.0002.4.6.90.71 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	R\$ 150.000,00
AÇÃO: Amortização de Dívidas Contratuais Principal da Dívida Contratual Resgatado		

Referidas alterações são necessárias porque as despesas com pagamento de juros e amortização das dívidas do SAAE, embora custeadas financeiramente por aquela autarquia, são contabilizadas orçamentariamente pela Prefeitura e, considerando que as dotações utilizadas para tal finalidade não possuem saldo suficiente para o empenhamento até o final do exercício, é imperioso suplementá-las.

ATENCIOSAMENTE,


Bráulio Antonio Leite
Secretário da Fazenda


Paula Fernanda Sciamarelli
Diretora de Área/Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

10/6

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1278 / 2016

Data da Entrada 26/09/2016 Hora da Entrada 08:28:00 Vencimento 10/11/2016

Proposição Número 125 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Remanejamento de dotações orç. - SAAE

Regime de Tramitação Urgência

As Comissões. SS. 26916

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno 17/10/16

Data da Votação 10/10/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 11

Votos Favoráveis 9.0

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário 9.0

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *quorum*

Observações do 2º Turno *quorum*

ResultadoFinal

quorum

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

fol 4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 26/09/16, sob nº 125/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 4278/16, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26/09/16.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 1278 – PROJETO DE LEI no. 125/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 07 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 26 de setembro de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, **RECEBO** a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 26 de setembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/09
9

PROCESSO Nº 1278 - PROJETO DE LEI Nº 125/2016

EMENTA: "Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MO
F

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1278 - PROJETO DE LEI Nº 125/2016

EMENTA: "Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1812
97


Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RB
4

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/10/16.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/14
4/3

Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 285/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 100/16 referente ao Projeto de Lei nº 125/16, que “Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/15
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO Nº 100/16

PROJETO DE LEI Nº 125/16

“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

I)- Remanejar da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
897	03.01.01.17.512.0062.1051.4.4.90.51 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Ampliação da Rede de Água Obras e Instalações	R\$200.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / Secretaria Municipal da Fazenda:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.12.02.28.843.0008.0001.3.2.90.21 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Encargos Financeiros sobre Dívidas Contratuais Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

		Amortização de Dívidas Contratuais	
446	01.12.02.28.843.0008.0002.4.6.90.71 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$150.000,00
			Total..... R\$ 200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016, 186º
de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

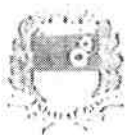
117
S

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/12/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1010
7

Aut. Nº	100/16
P.L. Nº	115/16
Publ.:	21/10/2016

LEI N.º 6.629 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

I)- Remanejar da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
		Ampliação da Rede de Água	
897	03.01.01.17.512.0062.1051.4.4.90.51 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Obras e Instalações	R\$200.000,00
		Total.....	R\$ 200.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / Secretaria Municipal da Fazenda:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
		Encargos Financeiros sobre Dívidas Contratuais	
444	01.12.02.28.843.0008.0001.3.2.90.21 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 50.000,00
		Amortização de Dívidas Contratuais	
446	01.12.02.28.843.0008.0002.4.6.90.71 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$150.000,00
		Total.....	R\$ 200.000,00



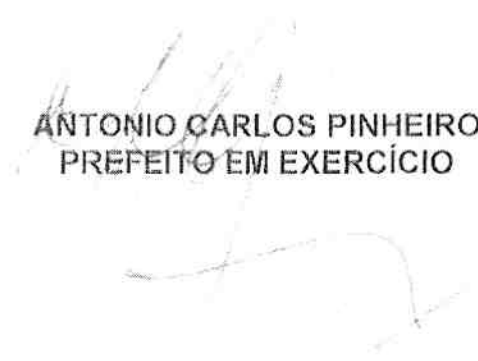
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

11/10/16
S

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 2016.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria